

Lei Municipal N.º 941/2009, de 23 de dezembro de 2009.

"Estabelece as datas das Férias Municipais para o Ano de 2010, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Iraí de Minas, Es-
tado de Minas Gerais, por seus representantes,
APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica
Municipal - LOM, SANCIONO a seguinte Lei

Pedro Alberto

Municipal:


Art. 1º - Fica estabelecido as datas das Férias Municipais no calendário do Município de Iraí de Minas - MG, as seguintes datas para o ano de 2010.

- I - 15 de Fevereiro de 2010 (Carnaval);
- II - 18 de Junho de 2010 (Festa do Jeje e Brigo);
- III - 07 de Outubro de 2010 (Nossa Senhora do Rosário);
- IV - 01 de Novembro de 2010 (Dia de Todos os Santos);
- V - 08 de Dezembro de 2010 (Imaculada Conceição).

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas (MG),
23 de Dezembro de 2009.


Pedro Alberto Alberton
Prefeito Municipal